

Aviso 14/2026

Abertura do Concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de iniciação à investigação (BII) para estudantes inscritos numa licenciatura ou num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), no âmbito do projeto de *Shrimp4NanoCosmetics – Novos Produtos de Base Nanotecnológica*, financiado pelo programa COMPETE2030, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto por 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para duarte.nt.tiago@uac.pt ao cuidado do Coordenador do Painel, indicando no assunto a seguinte referência: Bolsa de Iniciação à Investigação – SHRIMP4NANOCOSMETICS.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa de iniciação à investigação (BII) destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação para estudantes inscritos em licenciatura de Biotecnologia, Biologia, Bioquímica, Ciências Biomédicas ou num Cursos Técnico Superior Profissional (CTeSP) em área relevante, no âmbito do projeto Shrimp4NanoCosmetics.

As atividades de investigação decorrerão nas instalações do Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA), integrado no Complexo Científico da Universidade dos Açores, Departamento de Biologia, no Campus de Ponta Delgada.

As atividades de investigação do bolseiro(a) selecionado(a), visam a caracterização e valorização de compostos bioativos obtidos a partir de subprodutos da indústria do camarão e o plano de trabalhos incidirá sobre a extração e preparação de frações bioativas, a caracterização de peptídeos resultantes da hidrólise proteica, astaxantina e sistemas de nanoencapsulamento à base de quitosano, bem como a avaliação da sua bioatividade através de ensaios in vitro em modelos celulares relevantes para aplicações cosméticas e biomédicas. O bolseiro participará ainda na análise e interpretação dos resultados, tratamento estatístico dos dados, elaboração de relatórios técnico-científicos, preparação de comunicações e publicações científicas decorrentes do projeto.

A bolsas a atribuir serão do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.
A duração da bolsa é de 12 meses, em regime de exclusividade, com início previsto para setembro de 2026.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) destina-se a estudantes inscritos numa Licenciatura em Biotecnologia, Biologia, Bioquímica, Ciências Biomédicas ou num Curso Técnico Superior Profissional em área científica relevante, sendo necessário cumprir os requisitos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT para atribuição de Bolsas de Iniciação à Investigação.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Inscrição em Licenciatura nas áreas científicas referidas no ponto 3 do presente Aviso, ou num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em áreas científicas relevantes.
- Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de um ano nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Serão valorizados candidatos com formação e/ou experiência em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Experiência laboratorial em Biotecnologia, Bioquímica ou Biologia Celular;
- b) Experiência prévia em culturas celulares de mamífero;
- c) Experiência na realização de ensaios celulares, nomeadamente ensaios de viabilidade, citotoxicidade, inflamação ou stress oxidativo;
- d) Conhecimentos em técnicas de caracterização de biomoléculas, incluindo proteínas, peptídeos e compostos naturais;
- e) Experiência em preparação ou caracterização de nanopartículas ou sistemas de nanoencapsulamento (preferencial);
- f) Conhecimentos de análise estatística e tratamento de dados experimentais;
- g) Bons conhecimentos da língua inglesa;
- h) Capacidade de organização, autonomia, sentido de responsabilidade e trabalho em equipa.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- Comprovativo de matrícula em Licenciatura ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP);
- Cópia dos certificados de habilitação académica (caso aplicável);
- Cópia do registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como, no caso de ser selecionado para a bolsa de doutoramento, irá submeter o processo de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente e de conversão da classificação final. A não demonstração, em fase de contratualização, da posse do grau académico ou do seu reconhecimento implica a anulação da avaliação do candidato por erro sobre os pressupostos de facto. A não apresentação da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, poderá determinar a atribuição da classificação mínima na avaliação do subcritério A (caso aplicável);
- Comprovativo de experiência científica e técnica relevante;
- Carta de motivação;
- Outros documentos considerados relevantes.

Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até ao ato de contratação.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

5. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

- Preparação, extração e processamento de compostos bioativos obtidos a partir de subprodutos da indústria do camarão;
- Caracterização físico-química de peptídeos bioativos, astaxantina e sistemas de nanoencapsulamento à base de quitosano;
- Desenvolvimento de metodologias experimentais para avaliação da estabilidade e funcionalidade dos produtos obtidos;

- Realização de ensaios *in vitro* em culturas celulares para avaliação da biocompatibilidade e atividade biológica, incluindo atividade antioxidante, anti-inflamatória e regenerativa;
- Tratamento estatístico, análise e interpretação dos resultados;
- Preparação de relatórios técnicos, comunicações científicas e artigos científicos.

A orientação científica do(a) bolseiro(a) a contratar, estará a cargo do Professor Doutor Duarte Toubarro Tiago.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, no que diz respeito ao seu percurso académico e currículo pessoal.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Percurso Académico (30%):**
 - Avaliação da área de formação académica e formação complementar relevante.
- **Critério B – Experiência Científica e Técnica (50%):**
 - Experiência laboratorial em Biotecnologia, Bioquímica ou Biologia Celular;
 - Experiência em culturas e ensaios celulares;
 - Técnicas de caracterização de biomoléculas;
 - Tratamento/análise de dados experimentais.
- **Critério C – Outras competências (20%):**
 - Avaliação dos conhecimentos da língua inglesa (comprovados por *curriculum vitae* ou certificados);
 - Motivação e perfil do candidato (avaliados através de análise da Carta de Motivação, requisito referido no ponto 4.2 do presente Aviso de Abertura).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20, sendo calculada da seguinte forma:

$$\text{Mérito do Candidato (MC)} = (0,30 \times A) + (0,50 \times B) + (0,20 \times C)$$

A ordenação dos candidatos será realizada em função da classificação obtida no Mérito do Candidato (MC). Em caso de empate na classificação final entre os candidatos melhor classificados, o júri procederá à realização de uma Entrevista de Seleção (ENT) aos candidatos empatados (com classificação 0 a 20 valores), destinando-se esta exclusivamente a fins de desempate.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala portuguesa serão avaliados com a classificação mínima no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 (dez) valores.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Professor Doutor Duarte Nuno Toubarro Tiago, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores e Investigador do Centro de Biotecnologia dos Açores, na qualidade de Coordenador do painel;
- Professor Doutor Nelson Simões, Professor Catedrático Jubilado da Universidade dos Açores, na qualidade de vogal efetivo do painel;
- Doutor Jorge Frias, Investigador Pós-Doutorado da Universidade dos Açores, na qualidade de vogal efetivo do painel;

Membros suplentes:

- Professora Doutora Carla Cabral, Professora da Universidade dos Açores, na qualidade de vogal suplente do painel.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade.

Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso.

Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;

- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflito de interesses (DCI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura, nos termos da legislação aplicável.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao órgão máximo da entidade financiadora.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

O contrato de bolsa de investigação será celebrado diretamente com a Universidade dos Açores.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos, caso aplicável;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula/inscrição numa Licenciatura ou num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP);
- e) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada;
- da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo programa de financiamento COMPETE2030.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela entidade financiadora, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela entidade financiadora diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no curso de doutoramento ou curso não conferente de grau.

14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAc promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

O Vice-Reitor para a Ciência, Empreendedorismo e Inovação

Artur José Freire Gil